

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Brasília-D.F.

MM/09/81

Em 25 / 04 / 81

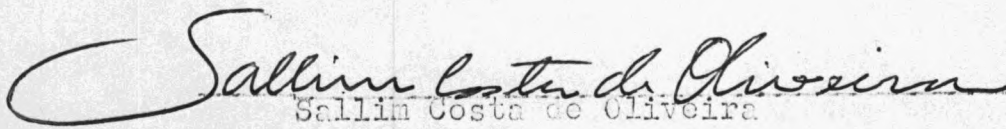
Do Sallim Costa de Oliveira  
Ao Sr. Administrador do PQARA  
Assunto Comunicação solicitação (Faz)

Senhor Administrador,

Como medida de segurança e precaução, solicito de V. Sª. justiça Civil para fim apurar e regularizar casamento da ex Su -/ pervisor de Ensino Rosângela Vilma Lessa Matos e o índio menor Hari- / ana Karajá, onde pretendem fixar residência na aldeia deste PI, quando preve uma revolução indígena contra FUNAI se isso acontecer.

Otrossim informo a V. Sª para que estas medidas não venham a prejudicar a funcinária deste PI de Rosangela Bruno de Souza } por possuírem o mesmo nome, pois a mesma se encontra com seu esposo e- } filho.

Atenciosamente

  
Sallim Costa de Oliveira  
Chefe do P.I. Fontoura

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Brasília-D.F.

MEMO Nº 13 /DGO

Em 14.05.81

Do Diretor do DGO  
Ao Procurador Geral da FUNAI  
Assunto Relata Ocorrência no PQARA

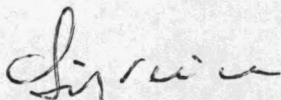
ASI/FUNAI
N.º 466 131
EM 14/05/81

Sr. Procurador,

Refiro-me ao Memo nº 164/PQARA/81 (confidencial), em que o Diretor do Parque relata o comportamento irregular da ex-servidora da FUNAI ROSANGELA WILMA LESSA MATOS, casada com o índio, menor de idade MARIANO KARAJÁ.

Nestas condições, solicito informar os aspectos legais quanto ao casamento daquela ex-servidora com o índio MARIANO KARAJÁ.

Atenciosamente

  
JOSÉ ANTÔNIO SILVEIRA  
DIRETOR DO DGO.

Anexo MEMO 164/PQARA/81

JBM/eamr

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

INFORMAÇÃO Nº 89 /PJ/81

Ref.: Memo. nº 164/PQARA/81  
- Confidencial -

Senhor Procurador Geral:

O presente memorando noticia a presença incômoda, da ex-servidora Rosangela Vilma Lessa Matos, na área do PI Fontoura, inclusive sua disposição de se casar com o índio Hariana Karajá, com interesse de se infiltrar na comunidade indígena.

O expediente não esclarece bem a idade do índio, dizendo, apenas, ser menor.

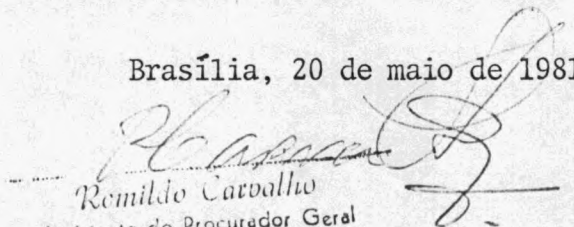
A Lei nº 6.001 - Estatuto do Índio - por incrível que pareça, no seu artigo 12, admite os casamentos civis dos índios não integrados !

Entretanto, não resta a menor dúvida de que haverá a necessidade de autorização do tutor, em se tratando de menor de 18 anos se do sexo masculino.

Quanto à pretensão de vir, a ex-servidora, residir na área do Posto, a FUNAI, no exercício de polícia, poderá impedir, salvo se o casamento vir a se realizar e a comunidade a aceitar.

É o nosso entendimento, em tese, já que não dispomos de melhores elementos que justifiquem um pronunciamento mais concreto.

Brasília, 20 de maio de 1981

  
Remildo Carvalho  
Assistente do Procurador Geral  
FUNAI

Pasta de Rosângela  
PSS. 595, p. 4/5

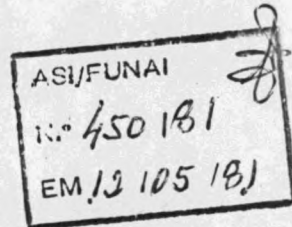
MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

( Brasília-D.F. )

Memo nº 164/PQARA/81 - CONFIDENCIAL

Em 02.05.81

Do ADMINISTRADOR DO PQARA  
Ao Sr. DIRETOR DO DGO.  
Assunto RELATA OCORRENCIA



Sr. Diretor,

De conformidade com o nosso RDG-011/PQARA/81-Confidencial, de 24.04.81, de 25.04.81, anexo, este Administrador deslocou-se dia 1º/05/81 até o PI. Fontoura, a fim de apurar "in-lo-co" a permanência da ex-servidora Rosângela Vilma Lessa Matos, o que vai relatado a seguir:

1º) Antes de entrar em detalhe sobre a ocorrência no PI Fontoura, apurei que Rosângela Vilma Lessa Matos, prestou serviço como Auxiliar de Ensino do Projeto Xavante, lecionando na aldeia Namucurá, tendo sido dispensada a pedido do Mário Juruna, após constatar que a mesma estava grávida e que segundo a própria Rosângela, o Mário seria o pai.

Passado alguns meses de sua saída da área Xavante, Rosângela foi contratada como Professora de 1º grau para lecionar neste Parque, fazendo ao mesmo tempo o papel de Coordenadora de Ensino. Ao assumir as suas funções neste Parque, com menos de um mês já demonstra sua incapacidade e mau caráter, fazendo críticas a esta Fundação e jogando a comunidade contra esta Administração, fato que culminou com a sua demissão em 21.11.80.

2º) Após a sua demissão, Rosângela retirou-se do Parque, retornando para a área no início de março do corrente exercício. Na minha ausência, quando a mesma desembarcou no Aeródromo da FAB, o meu substituto atual, indagou-me o motivo da sua presença nesta área, tendo a mesma afirmado que estava fixando residência em S. Felix do Araguaia - MT.

3º) No início de abril do corrente exercício, esta Administração tomou conhecimento que Rosângela havia sido contratada como Professora na cidade de Luciara - MT e que estava residindo com o grupo Karajá, habitante daquela cidade onde veio conhecer o índio menor HARIANA KARAJÁ, induzindo-o ao casamento. Como este índio reside no PI. Fontoura e a Rosângela tem interesse de infiltrar-se com a comunidade Karajá, propos ao índio fixar residência no Posto, conforme cita a Chefia do PI. em seu memo 004 / PIFON/81.

4º) Dias atrás, Rosângela dirigiu-se ao PI. Fontoura, doando à comunidade o seu filho menor de aproximadamente 08

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Fls. 02

{ meses, tentando reavê-los após o casamento com o índio HARIANA, tendo a comunidade se negado devolver a criança.

5º) Com o fato do casamento e a doação da criança a comunidade, constatei que aquela ex-servidora já vem criando problemas para a Administração do Posto, haja visto que encontrei a comunidade toda revoltada com o Chefe do Posto, criando problemas para o atual Auxiliar de Ensino do PI, cujo nome é Rosangela Bruno de Souza.

Sr. Diretor, diante dos fatos aqui relatados e tendo em vista que aquela ex-servidora é pessoa integrante e amiga dos componentes da pseudo Sociedade Brasileira de Indigenismo, S.m.j., a mesma está infiltrando-se nesta área para prejudicar o trabalho desta Administração, possivelmente sob a orientação do Bispo de S. Felix do Araguaia ou outras organizações.

Para que a situação não venha se agravar, solicito instruções quanto ao casamento daquela ex-servidora com um índio, observando juridicamente a validade do casamento e as consequências futuras com a sua presença no Posto.

Atenciosamente,

*Cesé Tomponi*  
Administrador do PQARA  
Post. 718, P de 8/8/80